



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO DE ROLIM DE MOURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura  
– Rondônia.

**Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio  
Ambiente, Agricultura e Pecuária. CSAS**

Projeto de Lei Ordinária nº. 52/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$639.227,67.”

## PARECER VOTO DO RELATOR

### I – DO RELATÓRIO.

O Projeto de Lei Ordinária nº 52/2026, chegou a esta relatoria mediante o encaminhamento pela secretaria legislativa ocorrida no dia 29/04/2026.

Ao examinar os autos, constata-se tratar de dispositivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$639.227,67”.

Os valores a serem suplementados nas rubricas orçamentárias apresentadas destinam-se ao atendimento das despesas com a remuneração dos profissionais da educação.

Em relação aos requisitos formais, tecnicidade legislativa e competência legislativa e infraconstitucionalidade, de igual sorte já foi analisado no parecer do Procurador Jurídico, entendendo o i. Procurador tratar-se de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o inciso I do art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, bem como estar a matéria disciplinada no inciso I do art. 30 da Constituição Federal,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO DE ROLIM DE MOURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura  
– Rondônia.

**Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. CSAS**

motivo pelo qual a procuradoria se manifesta favoravelmente pela tramitação da matéria, conforme disciplinam os artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, todos da Lei nº 4.320/1964.

Após a análise da Procuradoria, os autos foram encaminhados para os pareceres técnicos das Comissões Permanentes, não constando nos autos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, bem como da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura.

É o relatório do necessário.

## **II – DO MÉRITO.**

Em relação ao mérito do Projeto de Lei n. 52/2026, verifica-se que este **atende a legislação aplicada à espécie**, haja vista que após Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria desta Casa de Leis, acompanho integralmente o entendimento do órgão técnico pela aprovação da matéria.

O projeto de lei veio instruído com Mensagem Justificativa n. 48/2026, datada de 07/04/2026, Memorando nº 185/2026 da Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do FUNDEB a fim de que a SEMED assegure a continuidade das ações programadas para o exercício de 2026, especialmente no que se refere à manutenção das atividades escolares e ao cumprimento da folha de pagamento dos servidores da educação.

De igual sorte, consta o extrato bancário de fls. 07/08, restando evidenciado nos autos a existência de superávit financeiro por fonte específica de recursos, cumprindo mais um requisito legal.

Noutro giro, a Manifestação nº 046/CGM/2026 da Controladoria-Geral do Município, também atende à legislação aplicada à espécie, haja vista que a manifestação



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO DE ROLIM DE MOURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura  
– Rondônia.

**Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. CSAS**

favorável do órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal alhures mencionada cumpre com o disposto no inciso IV do art. 5º, da Lei Complementar n. 285/2019.

Por fim, diante do cumprimento dos requisitos legais atinentes à matéria não há óbice legal para a tramitação do referido Projeto de Lei.

**IV - VOTO.**

**Ante o exposto, VOTO FAVORÁVEL à regular tramitação, votação e aprovação do Projeto de Lei n. 52/2026, e o devido encaminhamento aos demais membros da Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social; Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, em Reunião de Comissão CSAS, para manifestação, tendo em vista a constitucionalidade amplamente mencionada acima.**

É como voto.

**CIDINEI  
FURTUNATO  
:70157316220**

Assinado digitalmente por CIDINEI  
FURTUNATO:70157316220  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
3776789000171, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=CIDINEI  
FURTUNATO:70157316220  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 154516  
Data: 2026.05.11 10:24:43-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Cidinei Furtunato  
Vereador

De acordo:

Aparecida Ferreira dos Santos



Assinado por:  
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
EDILSON DOS SANTOS

11/05/2026 11:56:26

Edilson dos Santos